



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA

1 - DO OBJETO

Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, de Entidade para prestação de serviços técnicos e especializados no planejamento, organização e realização de seleção de estagiários de graduação dos cursos de Direito, Administração (pode abranger os cursos de administração pública e gestão pública), Tecnologia da informação (pode abranger os cursos de Ciência da Computação, Sistemas da Informação/ Engenharia de Sistemas/ Engenharia da Computação ou Engenharia de Software), Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Design gráfico, Jornalismo, Museologia e Relações Públicas, estagiários de pós-graduação e mestrado das áreas de Tecnologia da Informação e residentes jurídicos graduados em direito, que exercerão suas atividades nas diversas unidades Judiciárias e Administrativas da Seção Judiciária de Minas Gerais em Belo Horizonte e do Tribunal Regional Federal da Sexta Região.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico (Item B) do Estudo Técnico Preliminar id 0252965, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- 3.1 Elaborar e divulgar o edital do processo seletivo;
- 3.2 Disponibilizar sistema para realização de inscrições, geração de boletos e acompanhamento das comunicações dos atos do concurso;
- 3.3 Atender aos candidatos;
- 3.4 Elaboração e aplicação das provas, incluindo logística e segurança;
- 3.5 Arcar com todas as despesas bancárias relativas ao certame, incluindo a emissão e compensação de boletos;
- 3.6 Arcar com todas as despesas relativas à locação de espaço para aplicação das prova;
- 3.7 Corrigir as provas discursivas e objetivas;
- 3.8 Receber e analisar recursos interpostos;
- 3.9 Fornecer listagens solicitadas pelo TRF6;
- 3.10 Fornecer apoio jurídico.

4 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, visto que o evento em questão é de natureza singular e possui grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação.
- 4.2. Para a contratação a empresa vencedora deverá apresentar as certidões válidas que comprovem sua regularidade (CND - Certidão Negativa de Débitos, CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 4.3. O aceite/aprovação do(s) produto/serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do produto/serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 4.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados

os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

4.5 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, conforme art. 122 da NLLC.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Será realizada reuniões com a Comissão de Concurso para estabelecer cronograma, data das provas, necessidades referentes ao conteúdo programático e recomendações de infraestrutura do concurso; que podem ocorrer por videoconferência, teleconferência ou de forma presencial, a serem agendadas pelas partes, com a finalidade de apresentar as etapas realizadas.

Para a realização dos serviços a CONTRATADA elaborará cronograma, a ser aprovados pela Comissão de Concurso.

5.2 A CONTRATADA será responsável pela alocação de recursos humanos e materiais para realização do processo seletivo, pela análise, programação e processamento de dados e por elaborar o Edital. Todas as informações relativas às etapas do Concurso serão disponibilizadas na internet e se de interesse do TRF6 com provedor para recebimento das inscrições sem nenhum ônus financeiro adicional.

5.3 A contratada fará o processamento dos requerimentos de inscrição elaboração de provas, abordando conteúdos programáticos de cada área de conhecimento, bem como correção eletrônica das provas por Banca Examinadora composta por membros com capacitação e experiência acadêmica adequadas.

5.4 Será fornecido ao TRF6 um Relatórios/Banco de Dados (impressos e em formato eletrônico) de acompanhamento da seleção, os resultados por curso e o cadastro de todos os Candidatos aprovados, contendo as seguintes informações: Inscrição, Nome, Notas em cada uma das Provas, Total de Pontos e Classificação.

5.5 A CONTRATADA elaborará as minutas do edital, para serem discutidas com a Comissão de Concurso, e realizará a confrontação destas com as recentes jurisprudências sobre concursos públicos, com o intuito de minimizar eventuais questionamentos ao edital.

5.6 A CONTRATADA receberá e responderá os recursos interpostos pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo.

5.7 As comunicações com os candidatos inscritos, referentes à confirmação de inscrição, horários, locais e datas de aplicação de provas, serão publicadas no site da contratada, onde estarão também os contatos telefônicos e os e-mails para atendimento aos candidatos. Será realizado plano de divulgação eficiente, capaz de tornar público tal evento seletivo, levando informação aos mais variados públicos, além de legitimar princípios constitucionais, como o da Publicidade e Igualdade.

5.8 Os candidatos farão o preenchimento de sua inscrição online e terão, via web, acesso ao edital - contendo as normas do Processo Seletivo - e ao Requerimento de Inscrição, disponível 24 horas, ininterruptamente. O candidato imprimirá o boleto bancário, para pagamento da taxa de inscrição.

5.9 A contratada recolherá a taxa de inscrição em conta própria, arcando com eventuais taxas bancárias decorrentes desta atividade e com ônus de eventuais hipóteses legais de isenção de taxa de inscrição.

5.10 Durante o período de inscrição os candidatos poderão solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição (se houver), conforme previsto na legislação pertinente, com envio da documentação comprobatória descrita no edital.

Da mesma forma, durante o período de inscrição, aqueles que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência e/ou solicitarem atendimento especial deverão postar, até a data determinada no edital, os laudos médicos comprobatórios.

5.11 O processo seletivo será composto de Prova Objetiva (10 de português e 20 de conteúdo específico), para estagiários e residentes, de caráter classificatório e eliminatório; Prova Discursiva, apenas para a Residência Jurídica, de caráter classificatório e eliminatório. Serão aplicadas provas escritas objetivas e discursivas, compostas por questões de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, de acordo com os programas e especificações constantes no edital. Em todos os casos, as provas objetivas terão 4 (quatro) alternativas de resposta, avaliadas com notas. As disciplinas, número de questões e o conteúdo programático dos quais se basearão os conteúdos das provas serão detalhadas e acordadas entre as partes. As questões específicas serão elaboradas visando a aferição da aptidão do candidato para as atividades que será desenvolvida. As questões serão produzidas de modo a avaliar diferentes habilidades cognitivas, que vão da memorização à aplicação do conhecimento em situações novas e ao julgamento crítico.

5.12 A contratada cuidará da segurança do ambiente de preparação das provas e da segurança e logística do transporte das provas e dos locais de aplicação.

5.13 Serão apresentadas as seguintes listagens: Listagem dos candidatos aprovados e eliminados no Processo Seletivo; Listagem final dos candidatos classificados no Processo Seletivo por ordem de classificação, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, além de outras listagens especiais que venham a ser solicitadas pela Comissão do Concurso.

5.14 O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo TRF6.

6 - DA VIGÊNCIA/ DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de vigência do presente Contrato é da data da sua assinatura até a entrega definitiva das listas dos aprovados.

7 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Executado o serviço, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/1993. 8.1.

7.2 O recebimento das atividades definidas em cada etapa estabelecida neste Contrato dar-se-á após a devida comprovação de tais atividades e dos controles utilizados pela CONTRATADA para entrega dos serviços.

Caso haja a verificação de alguma irregularidade ou necessidade de correção dos produtos entregues, o gestor contratual, após informações do fiscal, notificará a CONTRATADA, estabelecendo prazo para que os serviços sejam regularizados ou refeitos, sem custos adicionais ao TRF6. O recebimento dos serviços prestados não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e de acordo com as especificações previstas neste Contrato e seus anexos.

O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade de todas as especificações constantes neste Contrato. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades, sendo fixado à CONTRATADA prazo para execução do serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

8 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços prestados devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme determina a IN SLTI/MP n. 01, de 2010.

9 - CUSTO ESTIMADO

Foram apresentadas propostas das empresas CONSULPLAN e FUNDEP . A FUMARC informou sobre a impossibilidade de atendimento 0254393, a FAPEC e o IBGP, até a presente data, não apresentaram proposta.

Na proposta apresentada pela empresa CONSULPLAN, não haverá valor a ser pago pelo TRF6. A remuneração pelo serviço prestado seria somente o valor retido das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, a saber, de R\$ R\$36,00 para estagiários e R\$ 47,00 para residentes jurídicos.

Já a FUNDEP apresenta em sua proposta o valor de R\$47.734,55, mais um valor adicional por inscrição de R\$36,24.

10- ANÁLISE DE RISCO

A análise de risco encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Item B) e no documento 0254346.

11 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

11.2 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

11.2.1 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

11.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

11.3.1 Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf](#))²,

segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

11.4 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

11.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

11.6 Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

11.7 A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares. Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.2. Publicar e divulgar no site do TRIBUNAL o edital, gabaritos, resultados da seleção pública bem como os comunicados necessários à orientação dos candidatos.

13.1.3. Arquivar o material da seleção pública, exceto os que serão arquivados sob a responsabilidade da CONTRATADA, permitindo o acesso desta na hipótese de ações judiciais, eventuais auditorias ou quando solicitado.

13.1.4. Fiscalizar o cumprimento do cronograma e do planejamento da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

13.1.6. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

13.1.7. Subsidiar os trabalhos da CONTRATADA.

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA CONTRATADA

13.2.1. Observar todos os prazos estabelecidos no planejamento da prestação dos serviços, tais como para encaminhamento de gabaritos, resultados, recebimento de recursos, dentre outros, atentando-se para o cronograma da seleção pública.

13.2.2. Arquivar todo o material dos candidatos relativo à seleção pública pela prazo legal, comprometendo-se a permitir o acesso do TRIBUNAL na hipótese de ações judiciais, eventuais auditorias ou quando solicitado.

13.2.3. Solicitar a prévia e expressa aprovação do TRF6 quanto aos procedimentos a serem adotados e às características da seleção pública, em todas as suas etapas.

13.2.4. Manter sigilo nos assuntos relacionados à seleção pública, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

13.2.5. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

13.2.6. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

13.2.6.1. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações.

13.2.7. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto deste Contrato.

13.2.8. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante o TRF6, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

13.2.9. Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao TRF6, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

13.2.10. Indenizar terceiros e/ou o TRF6 por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

13.2.11. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRF6 o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

13.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

13.2.13. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/1993. 4.2.14. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento da nota de empenho deverá ser realizado após entrega das licenças e apresentação da nota fiscal, nos termos da Lei 8.666/93, por meio de crédito em conta corrente bancária designada e em nome da Contratada, ou mediante ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras. O prazo será contado da aceitação/atesto pelo servidor da SEAPE, referente à nota fiscal/fatura emitida sem incorreções e conforme a nota de empenho.

14.2. O prestador deverá encaminhar por e-mail ou apresentar, após entrega das licenças, nota fiscal emitida do período fixado como limite para emissão pelos órgãos de fiscalização (normas tributárias do Estado, para fornecimento de materiais, e legislação tributária do município de Minas Gerais, para serviços prestados nesta cidade, ou o equivalente para o município onde será prestado o serviço). A nota fiscal não deverá conter rasuras, e deve estar preenchida corretamente com os dados do:

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

CNPJ: 47.784.477/0001-79

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1805, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008

14.3. A nota fiscal não deverá conter rasuras e deverá ser preenchida adequadamente com os dados:

- preço unitário (obrigatoriamente, ainda que seja apenas uma unidade)
- preço total
- valor total da nota
- valor do imposto de renda e das contribuições, a serem retidos conforme IN/SRF nº 1234/2012 e alterações.

- datas de emissão e de saída
- descrição dos serviços conforme a nota de empenho
- dados bancários da empresa para fins de pagamento, compreendendo: Banco (código e nome), Agência (código com 4 dígitos), Conta corrente (número)

14.4. Caso a nota fiscal não seja preenchida rigorosamente de acordo com a descrição da nota de empenho, ficará retida sem o correspondente pagamento até que seja providenciada a sua correção.

14.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

15 - SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa de:

1. **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
2. **7,5%** sobre o valor inadimplido da contratação, por inexecução parcial, no caso de não cumprimento, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
3. **10%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

3) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Federal da 6º Região pelo prazo de até 02 (dois) anos.

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, nos termos previstos nos incisos II e V, do Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o vencimento destes, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) no parágrafo anterior, e não sendo apresentada a justificativa, considerar-se-á a recusa, sendo aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no caput desta Cláusula, cumulativamente ou não.

O valor da multa eventualmente aplicada será notificado à CONTRATADA e será descontado do próximo pagamento devido pela CONTRATANTE ou, caso a CONTRATADA não possua crédito a receber, terá esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, para efetuar o recolhimento da multa por meio de G.R.U (Guia de recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

As sanções previstas nos itens “1”, “3” e “4” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana [REDACTED]**, Supervisor(a) de Seção, em 14/04/2023, às 18:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0256190** e o código CRC **7C1F6BFB**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0004108-22.2023.4.06.8000

0256190v31